



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, realizará procedimento de licitação nº 15/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 9:00 horas do dia 26/06/2023**, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 18/2023, de 7 de março de 2023.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preço de medicamentos para eventual fornecimento parcelado, em atendimento as demandas da Unidade Básica de Saúde e da Farmácia de Todos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de



Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 6 e 7, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 6 e 7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 93/2022.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o art. 45 do Decreto Municipal nº 93/2022.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:



- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura - Anexo II.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este Edital – Anexo III, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá



sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$10,55.

6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3 Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo IV.

7.6 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

9.1.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,01 (um centavo).

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Os licitantes terão, 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “**Habilitação**” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

13.2 Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



13.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

13.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.6 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

13.9 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final,



será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13.11 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.12 Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.13 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

13.14 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14 RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.3 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço <https://ammlicita.org.br/>, no próprio sistema eletrônico.

14.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6 O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>) utilizado para a realização do certame, no portal eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 419/97.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



16.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

16.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

16.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não



do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

18 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

18.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias da comunicação pela Secretaria Municipal responsável. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

18.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.6 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

18.7 Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.8 O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.9 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



18.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I;

19.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, conforme Nota Fiscal.

19.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

19.5 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

19.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (anos) anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



20.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

20.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

20.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

20.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

20.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

20.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

20.2.3A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

21.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

21.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



21.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.6 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

21.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs: 6.2.4.10.303.14.2083.33903200 / 6.2.4.10.303.14.2084.33903000, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

21.14 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97 e, também no portal eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>).



21.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

21.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 35451122.

Presidente Kubitschek/MG, 7 de junho de 2023.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde e utilização nos atendimentos e atividades hospitalares e da farmácia popular para distribuição gratuita de medicamentos aos munícipes.

OBJETO: Registro de Preço de medicamentos para eventual fornecimento parcelado, em atendimento as demandas da Unidade Básica de Saúde e da Farmácia de Todos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
1	ACEBROFILINA ADULTO 50/5 MG/ML 120 ML	FRA	200
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG ML	FRA	500
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG 1ML	AMP	1.000
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	CPR	30.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	CPR	8.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML SOL. INJ	AMP	1.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL XAROPE	FRA	5.000
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS:	CAP	10.000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS	CAP	2.000
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	3.000
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP	CPR	8.000
12	ALBENDAZOL 40 MG 10ML SUSP.:	FRA	1.000
13	AMBROXOL 15MG / 5ML	FRA	1.000
14	AMBROXOL 30MG / 5ML	FRA	1.000
15	AMINOFILINA 24MG INJ.	AMP	1.000
16	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	25.000
17	AMOXICILINA 250/5 MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRA	1.000
18	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	1.500
19	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG C/500	CPR	15.000
20	ATENÓLÓL 25 MG COMP	CPR	12.000
21	ATENÓLÓL 50 MG COMP	CPR	12.000
22	ATROPINA INJ. 0,25MG / 1MG/ML	AMP	1.000
23	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRA	1.000
24	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPR	2.000
25	BACITRACINA + SULF. DE NEOMICINA 5MG/G 30G	BNG	900
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	1.000
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.000
28	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	30.000
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRA	1.000
30	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML	AMP	1.000
31	CAPTÓPRIL 25 MG COMP	CPR	15.000
32	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	30.000
33	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP:	CPR	10.000
34	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	20.000
35	CEFALEXINA 250MG/5ML (SUSP. ORAL)	FRA	1.000
36	CEFALEXINA 500 MG	CPR	2.000
37	CEFTRIAXONA 1G INJ. (EV)	AMP	1.000
38	CETOCONAZOL 30G CREME	BNG	500



39	CETOPROFENO 50 MG INTRA MUSCULAR	AMP	3.000
40	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	1.000
41	CIMETIDINA 200 MG	CPR	1.000
42	CINARIZINA 75 MG	CPR	3.000
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	3.000
44	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	CPR	10.000
45	CLONAZEPAN 2MG COMP	CPR	30.000
46	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 ML	FRA	10.000
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML	AMP	3.000
48	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	10.000
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	500
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	30.000
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 2% ESTÉRIL	FRA	1.000
52	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	15.000
53	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	20.000
54	CLORPROMAZINA 25MG COMP:	CPR	20.000
55	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	10.000
56	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10G	BNG	800
57	DEXAMETASONA 2 MG / INJ.	AMP	10.000
58	DEXCLOFERINAMINA 2 MG COMP	CPR	8.000
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FRA	10.000
60	DIAZEPAM 10 MG -	CPR	20.000
61	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
62	DIAZEPAN 5MG COMP	CPR	20.000
63	DICLOFENACO 50MG COMP	CPR	3.000
64	DICLOFENACO SODICO INJ 25MG/ML	AMP	2.000
65	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	CPR	10.000
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25/5 MG/ML	FRA	200
67	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML	AMP	10.000
68	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRA	1.500
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	15.000
70	ENALAPRIL 20 MG COMP	CPR	20.000
71	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	1.000
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP:	CPR	20.000
73	ETOMIDATO 20 MG/10ML:	AMP	1.000
74	FENITOINA 100MG COMP	CPR	20.000
75	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	1.000
76	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20.000
77	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	AMP	1.000
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMP	1.000
79	FUROSEMIDA 40 MG COMP	CPR	20.000
80	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP:	CPR	20.000
81	GLICOSE 25%	AMP	2.000
82	GLICOSE 50% 10ML	UND	2.000
83	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	30.000
84	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMP	1.000
85	HEMIFUMARATO DE QUIPIAPINA 25 MG	CPR	8.000
86	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG:	CPR	8.000
87	HEPARINA SODICA 5000 UI 5 ML	AMP	400
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CPR	25.000
89	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ P/ INJ.	AMP	1.000
90	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/ INJ.	AMP	1.000
91	HIDROCORTISONA CREME	BNG	100



92	IBUPROFENO 600 MG COMP	CPR	15.000
93	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRA	500
94	KOLLAGENASE 0,6UI	PMD	1.000
95	LEXOTIROXINA 100 MG	CPR	20.000
96	LEXOTIROXINA 25 MG	CPR	20.000
97	LEXOTIROXINA 50 MG	CPR	20.000
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRA	1.000
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP:	CPR	20.000
100	MEBENDAZOL SUSP. 20MG - 30ML	FRA	200
101	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP	CPR	30.000
102	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMP	CPR	30.000
103	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000
104	METILDOPA 500 MG COMP	CPR	15.000
105	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS 10 ML:	FRA	100
106	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG/2ML	AMP	5.000
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMP:	CPR	1.000
108	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000
109	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	300
110	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CPR	12.000
111	NIFEDIPINO COMP. 10 MG COMP	CPR	12.000
112	NIMESULIDA 100 MG:	CPR	5.000
113	NIMESULIDA 50MG GOTAS	FRA	100
114	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	800
115	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR 20MG:	BNG	800
116	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG	PMD	800
117	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.000
118	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	CPS	10.000
119	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CPR	8.000
120	ONDASENTRONA 2MG/ML	AMP	1.000
121	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100UI+ 200MG/G	BNG	100
122	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	800
123	PARACETAMOL 500 MG COMP.	CPR	10.000
124	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100G	FRA	100
125	PREDISONOLONA 3 MG/ ML XAROPE	FRA	1.000
126	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	8.000
127	PREGABALINA 75 MG	CPR	5.000
128	PRENIDSONA 5MG COMP	CPR	12.000
129	PROMETAZINA 25 MG COMP	CPR	3.000
130	PROMETAZINA 2ML SOL.INJ	AMP	1.000
131	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMP	CPR	8.000
132	RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000
133	RISPERIDONA 1MG SOL. ORAL	FRA	500
134	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
135	RISPERIDONA 3MG	CPR	5.000
136	SECNIDAZOL 1000MG COMP	CPR	800
137	SERTRALINA 25MG	CPR	5.000
138	SIMETICONA 40 MG	CPR	2.000
139	SIMETICONA GTS. 15ML	FRA	1.000
140	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000
141	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	20.000
142	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	1.000
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100ML	BSA	10.000
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250ML ...	BSA	10.000



145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML	BSA	5.000
146	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRA	1.000
147	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRA	1.000
148	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	PMD	1.000
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMP	CPR	2.000
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML	FRA	500
151	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML	AMP	2.000
152	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	FRA	800
153	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	2.000
154	SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG	AMP	1.000
155	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	1.000
156	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	3.000
157	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	3.000
158	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	3.000
159	VITAMINA C. ACIDO ASCÓRBICO-200MG/ML	AMP	1.000

Observações:

1 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Local e Horário de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues na FARMÁCIA DE MINAS, Rua Plínio Rodrigues de Oliveira, nº 34, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG. Horário: 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nºs: 6.2.4.10.303.14.2083.33903200 / 6.2.4.10.303.14.2084.33903000.



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DAIANE KELE RODRIGUES PINTO

Farmacêutica

MEIRE BORGES FARNEZI FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos: Fone: Fax:
Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA ADULTO 50/5 MG/ML 120 ML	FRA	200			
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG ML	FRA	500			
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG 1ML	AMP	1.000			
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	CPR	30.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	CPR	8.000			
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML SOL. INJ	AMP	1.000			
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL XAROPE	FRA	5.000			
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS:	CAP	10.000			
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS	CAP	2.000			
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	3.000			
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP	CPR	8.000			
12	ALBENDAZOL 40 MG 10ML SUSP.:	FRA	1.000			
13	AMBROXOL 15MG / 5ML	FRA	1.000			
14	AMBROXOL 30MG / 5ML	FRA	1.000			
15	AMINOFILINA 24MG INJ.	AMP	1.000			
16	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	25.000			
17	AMOXICILINA 250/5 MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRA	1.000			
18	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	1.500			
19	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG C/500	CPR	15.000			
20	ATENÓLÓL 25 MG COMP	CPR	12.000			
21	ATENÓLÓL 50 MG COMP	CPR	12.000			



22	ATROPINA INJ. 0,25MG / 1MG/ML	AMP	1.000			
23	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRA	1.000			
24	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPR	2.000			
25	BACITRACINA + SULF. DE NEOMICINA 5MG/G 30G	BNG	900			
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	1.000			
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.000			
28	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	30.000			
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRA	1.000			
30	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML	AMP	1.000			
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP	CPR	15.000			
32	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	30.000			
33	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP:	CPR	10.000			
34	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	20.000			
35	CEFALEXINA 250MG/5ML (SUSP. ORAL)	FRA	1.000			
36	CEFALEXINA 500 MG	CPR	2.000			
37	CEFTRIAXONA 1G INJ. (EV)	AMP	1.000			
38	CETOCONAZOL 30G CREME	BNG	500			
39	CETOPROFENO 50 MG INTRA MUSCULAR	AMP	3.000			
40	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	1.000			
41	CIMETIDINA 200 MG	CPR	1.000			
42	CINARIZINA 75 MG	CPR	3.000			
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	3.000			
44	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
45	CLONAZEPAN 2MG COMP	CPR	30.000			
46	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 ML	FRA	10.000			
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML	AMP	3.000			
48	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	10.000			
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	500			
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	30.000			
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 2% ESTÉRIL	FRA	1.000			
52	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	15.000			
53	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	20.000			
54	CLORPROMAZINA 25MG COMP:	CPR	20.000			
55	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	10.000			
56	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10G	BNG	800			
57	DEXAMETASONA 2 MG / INJ.	AMP	10.000			
58	DEXCLOFERINAMINA 2 MG COMP	CPR	8.000			
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FRA	10.000			
60	DIAZEPAM 10 MG -	CPR	20.000			
61	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000			
62	DIAZEPAN 5MG COMP	CPR	20.000			



63	DICLOFENACO 50MG COMP	CPR	3.000			
64	DICLOFENACO SODICO INJ 25MG/ML	AMP	2.000			
65	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	CPR	10.000			
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25/5 MG/ML	FRA	200			
67	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML	AMP	10.000			
68	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRA	1.500			
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	15.000			
70	ENALAPRIL 20 MG COMP	CPR	20.000			
71	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	1.000			
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP:	CPR	20.000			
73	ETOMIDATO 20 MG/10ML:	AMP	1.000			
74	FENITOINA 100MG COMP	CPR	20.000			
75	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	1.000			
76	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20.000			
77	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	AMP	1.000			
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMP	1.000			
79	FUROSEMIDA 40 MG COMP	CPR	20.000			
80	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP:	CPR	20.000			
81	GLICOSE 25%	AMP	2.000			
82	GLICOSE 50% 10ML	UND	2.000			
83	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	30.000			
84	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMP	1.000			
85	HEMIFUMARATO DE QUIPIAPINA 25 MG	CPR	8.000			
86	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG:	CPR	8.000			
87	HEPARINA SODICA 5000 UI 5 ML	AMP	400			
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CPR	25.000			
89	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ P/ INJ.	AMP	1.000			
90	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/ INJ.	AMP	1.000			
91	HIDROCORTISONA CREME	BNG	100			
92	IBUPROFENO 600 MG COMP	CPR	15.000			
93	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRA	500			
94	KOLLAGENASE 0,6UI	PMD	1.000			
95	LEXOTIROXINA 100 MG	CPR	20.000			
96	LEXOTIROXINA 25 MG	CPR	20.000			
97	LEXOTIROXINA 50 MG	CPR	20.000			
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRA	1.000			
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP:	CPR	20.000			
100	MEBENDAZOL SUSP. 20MG - 30ML	FRA	200			
101	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP	CPR	30.000			
102	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMP	CPR	30.000			
103	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000			
104	METILDOPA 500 MG COMP	CPR	15.000			
105	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS 10 ML:	FRA	100			
106	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG/2ML	AMP	5.000			



107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMP:	CPR	1.000			
108	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000			
109	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	300			
110	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CPR	12.000			
111	NIFEDIPINO COMP. 10 MG COMP	CPR	12.000			
112	NIMESULIDA 100 MG:	CPR	5.000			
113	NIMESULIDA 50MG GOTAS	FRA	100			
114	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	800			
115	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR 20MG:	BNG	800			
116	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG	PMD	800			
117	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.000			
118	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	CPS	10.000			
119	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CPR	8.000			
120	ONDASENTRONA 2MG/ML	AMP	1.000			
121	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100UI+ 200MG/G	BNG	100			
122	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	800			
123	PARACETAMOL 500 MG COMP.	CPR	10.000			
124	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 100G	FRA	100			
125	PREDISONOLONA 3 MG/ ML XAROPE	FRA	1.000			
126	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	8.000			
127	PREGABALINA 75 MG	CPR	5.000			
128	PRENIDSONA 5MG COMP	CPR	12.000			
129	PROMETAZINA 25 MG COMP	CPR	3.000			
130	PROMETAZINA 2ML SOL.INJ	AMP	1.000			
131	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMP	CPR	8.000			
132	RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000			
133	RISPERIDONA 1MG SOL. ORAL	FRA	500			
134	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CPR	20.000			
135	RISPERIDONA 3MG	CPR	5.000			
136	SECNIDAZOL 1000MG COMP	CPR	800			
137	SERTRALINA 25MG	CPR	5.000			
138	SIMETICONA 40 MG	CPR	2.000			
139	SIMETICONA GTS. 15ML	FRA	1.000			
140	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000			
141	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	20.000			
142	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	1.000			
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100ML	BSA	10.000			
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250ML ...	BSA	10.000			
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML	BSA	5.000			
146	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRA	1.000			
147	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRA	1.000			
148	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	PMD	1.000			



149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMP	CPR	2.000			
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML	FRA	500			
151	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML	AMP	2.000			
152	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	FRA	800			
153	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	2.000			
154	SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG	AMP	1.000			
155	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	1.000			
156	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	3.000			
157	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	3.000			
158	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	3.000			
159	VITAMINA C. ACIDO ASCÓRBICO- 200MG/ML	AMP	1.000			

OBSERVAÇÕES:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

DECLARO:

1 Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

..... (Local) , de de (Data).

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

RG:
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (Local) , de de (Data).

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
RG:
CPF:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 15/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, estabelecido na rua _____, nº ____ no bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, conforme Anexo I a este instrumento.

1 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 9/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante no Anexo I – Termo de Referência, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

6 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia



que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis



a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das



publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
BENEFICIÁRIA
CNPJ:



ANEXO I A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE / VALOR						
				ÓRGÃO GERENCIADOR			TOTAL A SER REGISTRADA E LIMITE POR ADESÃO		LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES	
				QTDE	UNT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA ADULTO 50/5 MG/ML 120 ML		FRA	200			200		600	
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG ML		FRA	500			500		1.500	
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG 1ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML SOL. INJ		AMP	1.000			1.000		3.000	
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL XAROPE		FRA	5.000			5.000		15.000	
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS:		CAP	10.000			10.000		30.000	
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS		CAP	2.000			2.000		6.000	
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML		AMP	3.000			3.000		9.000	
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	
12	ALBENDAZOL 40 MG 10ML SUSP.:		FRA	1.000			1.000		3.000	



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



13	AMBROXOL 15MG / 5ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
14	AMBROXOL 30MG / 5ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
15	AMINOFILINA 24MG INJ.		AMP	1.000			1.000		3.000	
16	AMITRIPTILINA 25MG COMP		CPR	25.000			25.000		75.000	
17	AMOXICILINA 250/5 MG/ML SUSPENSÃO 60ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
18	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		CAP	1.500			1.500		4.500	
19	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG C/500		CPR	15.000			15.000		45.000	
20	ATENÓLOL 25 MG COMP		CPR	12.000			12.000		36.000	
21	ATENÓLOL 50 MG COMP		CPR	12.000			12.000		36.000	
22	ATROPINA INJ. 0,25MG / 1MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
23	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
24	AZITROMICINA 500 MG COMP.		CPR	2.000			2.000		6.000	
25	BACITRACINA + SULF. DE NEOMICINA 5MG/G 30G		BNG	900			900		2.700	
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI		AMP	1.000			1.000		3.000	
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMP	1.000			1.000		3.000	
28	BIPERIDENO 2MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		FRA	1.000			1.000		3.000	



30	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP		CPR	15.000			15.000		45.000	
32	CARBAMAZEPINA 200MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
33	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP:		CPR	10.000			10.000		30.000	
34	CARVEDILOL 12,5MG		CPR	20.000			20.000		60.000	
35	CEFALEXINA 250MG/5ML (SUSP. ORAL)		FRA	1.000			1.000		3.000	
36	CEFALEXINA 500 MG		CPR	2.000			2.000		6.000	
37	CEFTRIAXONA 1G INJ. (EV)		AMP	1.000			1.000		3.000	
38	CETOCONAZOL 30G CREME		BNG	500			500		1.500	
39	CETOPROFENO 50 MG INTRA MUSCULAR		AMP	3.000			3.000		9.000	
40	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL. INJ.		AMP	1.000			1.000		3.000	
41	CIMETIDINA 200 MG		CPR	1.000			1.000		3.000	
42	CINARIZINA 75 MG		CPR	3.000			3.000		9.000	
43	CIPROFLOXACINO 500MG		CPR	3.000			3.000		9.000	
44	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		CPR	10.000			10.000		30.000	
45	CLONAZEPAN 2MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
46	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 ML		FRA	10.000			10.000		30.000	



47	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML		AMP	3.000			3.000		9.000	
48	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		CPR	10.000			10.000		30.000	
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML		AMP	500			500		1.500	
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 2% ESTÉRIL		FRA	1.000			1.000		3.000	
52	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		CPR	15.000			15.000		45.000	
53	CLORPROMAZINA 100MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
54	CLORPROMAZINA 25MG COMP:		CPR	20.000			20.000		60.000	
55	COMPLEXO B INJ. 2ML		AMP	10.000			10.000		30.000	
56	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10G		BNG	800			800		2.400	
57	DEXAMETASONA 2 MG / INJ.		AMP	10.000			10.000		30.000	
58	DEXCLOFERINAMINA 2 MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE		FRA	10.000			10.000		30.000	
60	DIAZEPAM 10 MG -		CPR	20.000			20.000		60.000	
61	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1.000			1.000		3.000	
62	DIAZEPAN 5MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
63	DICLOFENACO 50MG COMP		CPR	3.000			3.000		9.000	



64	DICLOFENACO SODICO INJ 25MG/ML		AMP	2.000			2.000		6.000	
65	DIGOXINA 0,25 MG COMP.		CPR	10.000			10.000		30.000	
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25/5 MG/ML		FRA	200			200		600	
67	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML		AMP	10.000			10.000		30.000	
68	DIPIRONA 500MG/ML GTS		FRA	1.500			1.500		4.500	
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		CPR	15.000			15.000		45.000	
70	ENALAPRIL 20 MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
71	EPINEFRINA 1 MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP:		CPR	20.000			20.000		60.000	
73	ETOMIDATO 20 MG/10ML:		AMP	1.000			1.000		3.000	
74	FENITOINA 100MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
75	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.		AMP	1.000			1.000		3.000	
76	FENOBARBITAL 100MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
77	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ		AMP	1.000			1.000		3.000	
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
79	FUROSEMIDA 40 MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
80	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP:		CPR	20.000			20.000		60.000	



81	GLICOSE 25%		AMP	2.000			2.000		6.000	
82	GLICOSE 50% 10ML		UND	2.000			2.000		6.000	
83	HALOPERIDOL 5MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
84	HALOPERIDOL 5MG INJ		AMP	1.000			1.000		3.000	
85	HEMIFUMARATO DE QUITIAPINA 25 MG		CPR	8.000			8.000		24.000	
86	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG:		CPR	8.000			8.000		24.000	
87	HEPARINA SODICA 5000 UI 5 ML		AMP	400			400		1.200	
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP		CPR	25.000			25.000		75.000	
89	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ P/ INJ.		AMP	1.000			1.000		3.000	
90	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/ INJ.		AMP	1.000			1.000		3.000	
91	HIDROCORTISONA CREME		BNG	100			100		300	
92	IBUPROFENO 600 MG COMP		CPR	15.000			15.000		45.000	
93	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FRA	500			500		1.500	
94	KOLLAGENASE 0,6UI		PMD	1.000			1.000		3.000	
95	LEXOTIROXINA 100 MG		CPR	20.000			20.000		60.000	
96	LEXOTIROXINA 25 MG		CPR	20.000			20.000		60.000	
97	LEXOTIROXINA 50 MG		CPR	20.000			20.000		60.000	



98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE		FRA	1.000			1.000		3.000	
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP:		CPR	20.000			20.000		60.000	
100	MEBENDAZOL SUSP. 20MG - 30ML		FRA	200			200		600	
101	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
102	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMP		CPR	30.000			30.000		90.000	
103	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		CPR	15.000			15.000		45.000	
104	METILDOPA 500 MG COMP		CPR	15.000			15.000		45.000	
105	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS 10 ML:		FRA	100			100		300	
106	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG/2ML		AMP	5.000			5.000		15.000	
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMP:		CPR	1.000			1.000		3.000	
108	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		CPR	1.000			1.000		3.000	
109	MIDAZOLAM 5MG/ML		AMP	300			300		900	
110	NIFEDIPINO 20 MG COMP		CPR	12.000			12.000		36.000	
111	NIFEDIPINO COMP. 10 MG COMP		CPR	12.000			12.000		36.000	
112	NIMESULIDA 100 MG:		CPR	5.000			5.000		15.000	
113	NIMESULIDA 50MG GOTAS		FRA	100			100		300	
114	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		FRA	800			800		2.400	



115	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR 20MG:		BNG	800			800		2.400	
116	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG		PMD	800			800		2.400	
117	NOREPINEFRINA 2MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
118	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS		CPS	10.000			10.000		30.000	
119	OMEPRAZOL 20 MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	
120	ONDASENTRONA 2MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
121	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100UI+ 200MG/G		BNG	100			100		300	
122	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRA	800			800		2.400	
123	PARACETAMOL 500 MG COMP.		CPR	10.000			10.000		30.000	
124	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 100G		FRA	100			100		300	
125	PREDISONOLONA 3 MG/ ML XAROPE		FRA	1.000			1.000		3.000	
126	PREDNISONA 20MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	
127	PREGABALINA 75 MG		CPR	5.000			5.000		15.000	
128	PRENIDSONA 5MG COMP		CPR	12.000			12.000		36.000	
129	PROMETAZINA 25 MG COMP		CPR	3.000			3.000		9.000	
130	PROMETAZINA 2ML SOL.INJ		AMP	1.000			1.000		3.000	
131	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMP		CPR	8.000			8.000		24.000	



132	RISPERIDONA 1MG		CPR	20.000			20.000		60.000	
133	RISPERIDONA 1MG SOL. ORAL		FRA	500			500		1.500	
134	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO		CPR	20.000			20.000		60.000	
135	RISPERIDONA 3MG		CPR	5.000			5.000		15.000	
136	SECNIDAZOL 1000MG COMP		CPR	800			800		2.400	
137	SERTRALINA 25MG		CPR	5.000			5.000		15.000	
138	SIMETICONA 40 MG		CPR	2.000			2.000		6.000	
139	SIMETICONA GTS. 15ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
140	SINVASTATINA 20MG COMP		CPR	15.000			15.000		45.000	
141	SINVASTATINA 40MG COMP		CPR	20.000			20.000		60.000	
142	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL		UND	1.000			1.000		3.000	
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100ML		BSA	10.000			10.000		30.000	
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250ML ...		BSA	10.000			10.000		30.000	
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML		BSA	5.000			5.000		15.000	
146	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
147	SORO RINGER SIMPLES 500ML		FRA	1.000			1.000		3.000	
148	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA		PMD	1.000			1.000		3.000	



149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMP		CPR	2.000			2.000		6.000	
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML		FRA	500			500		1.500	
151	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML		AMP	2.000			2.000		6.000	
152	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS		FRA	800			800		2.400	
153	SULFATO FERROSO 40MG COMP		CPR	2.000			2.000		6.000	
154	SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG		AMP	1.000			1.000		3.000	
155	TERBUTALINA 0,5 MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	
156	TOPIRAMATO 25 MG		CPR	3.000			3.000		9.000	
157	TOPIRAMATO 50 MG		CPR	3.000			3.000		9.000	
158	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL		AMP	3.000			3.000		9.000	
159	VITAMINA C. ACIDO ASCÓRBICO- 200MG/ML		AMP	1.000			1.000		3.000	